



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2018

Solicitante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS

O Município de Silveira Martins torna público que realizará licitação na modalidade de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC PRESENCIAL nº 001/2018, Forma de Execução da Licitação Presencial, Modo de Disputa Combinado (Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances), Regime de Execução Contratação Integrada, Critério de Julgamento menor preço**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, por analogia, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital. As Propostas Financeiras e os documentos de Habilitação e serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 21 de Abril 163, Centro, **às 14h do dia 11/06/2018**.

1 – JUSTIFICATIVA

A forma de contratação acima está sendo adotada em função de que os serviços a serem contratados demandam conhecimento técnico especializado nesse tipo de obra de grande porte, o qual é complexo, pois envolve a prévia elaboração de estudos, projetos e escolha da melhor técnica de execução da obra, a qual deve oferecer toda a segurança às pessoas e bens envolvidos.

Os recursos para o pagamento são oriundos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional – Referência n.º 59204.602619/2015-02 do Departamento de Articulação e Gestão, Prefeitura Municipal de Silveira Martins – RS, através da Situação de Emergência reconhecida pelo Poder Executivo Federal na forma do §3º, Art. 7º, do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, mediante Portaria nº 384, de 23 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 de outubro de 2014 e Parecer Técnico nº 315_PT_DRM/217/SEDEC/DDR, conduzem para a necessidade de adoção desta forma de procedimento licitatório.

2 – DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação dos seguintes serviços:

2.1.2 – Projeto com Estudo Hidrológico e Reconstrução total de Ponte na localidade de Val Feltrina sobre o Arroio do Veado na zona rural do município de Silveira Martins/RS, destruídos pelo desastre reconhecido pela Portaria n.º 203/2015 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; a empresa realizará o estudo hidrológico, confeccionará os respectivos laudos e produzirá os projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos e demais serviços previstos nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

2.1.3 – Projeto com Estudo Hidrológico e Reconstrução total de Ponte na localidade de Val de Buia sobre o Arroio do Veado na zona rural do município de Silveira Martins/RS, destruídos pelo desastre reconhecido pela Portaria n.º 203/2015 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; a empresa realizará o estudo hidrológico, confeccionará os respectivos laudos e produzirá os projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos e demais serviços previstos nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSITO

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORGÃOS SUBORDINADOS

1069 – RECUPERAÇÃO DE PONTES – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Fonte: 4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, E OUTROS.

4.1 – A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011;

4.2 – Fundamento legal: Inciso VIII, Art. 1º, da Lei Nº 12.462, de 2011; Art. 9º, Inciso II, da Lei Nº 12.462 de 2011; Art. 18, Inciso I, da Lei 12.462 de 2011.

4.3 – Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;



4.4 – Modo de Disputa: FECHADO-ABERTO;

4.4.1 – Não é permitido lances intermediários enquanto não se defina a primeira colocada; Somente após a definição da primeira colocada se fará a definição das demais colocações;

4.5 – Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA;

4.6 – Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Comissão de Licitação, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

5.2 – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.3 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta licitação Regime Diferenciado de Contratações – RDC Presencial, na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão de Licitações, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar deste RDC os interessados que atenderem ao Edital.

6.2 – Não poderão participar deste RDC:

6.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2 – Empresa impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.4 – Sociedade estrangeira **não autorizada** a funcionar no País;

6.2.5 – Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste RDC;

6.2.6 – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.7 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos, produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; caso seja constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011.

6.2.8 – Aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1.993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste RDC;

6.2.9 – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação; caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011;

6.2.10 – Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Administração;

6.3 – Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;

6.4 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

6.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a Prefeitura, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.6 – A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



7.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes indicados no Aviso de Licitação e no Preâmbulo deste Edital, a Licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

7.2 – Para se credenciar, os representantes deverão apresentar à Comissão de Licitação:

7.2.1 – **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

7.2.2 – **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da **empresa licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3 – **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

7.2.4 – **Certidão ou declaração expedida pela junta comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

7.3 – Caso a licitante não apresente a Declaração requerida ou não atenda ao subitem acima, estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 – **Em função da limitação de mercado local para o fornecimento do objeto da presente licitação (para adquiri-lo exclusivamente de Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP) e a evidência de prejuízos à Administração Pública Municipal para aplicar o disposto nos arts. 47 e 48 da LC – 123/06 (com redação da LC – 147/14), a presente licitação não contemplará o tratamento diferenciado e simplificado de que tratam esses dispositivos. Aplica-se, no entanto, os demais benefícios dispostos neste Edital para as ME e EPP.**

7.5 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar Comissão de Licitação a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo sugerido no ANEXO II, juntamente com os envelopes de Propostas de Preços, mas não no interior deste. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame. (Conforme inciso I, Art. 14 da Lei Federal nº 12462/2011)

7.6 – Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

7.7 – Considerar-se-á como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão de Licitação o Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

7.8 – O licitante que deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

7.9 – O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos **ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS** relativos a esta licitação;

7.10 – Nesse caso a licitante ficará impedida de efetuar lances verbais e o valor apresentado na sua proposta escrita, será mantido para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa.

7.11 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – No dia, hora e local previstos no item 4 deste edital, a Comissão de Licitação receberá os Envelopes: N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2 – Os envelopes deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:



AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE PREGÃO
RDC PRESENCIAL Nº 001/2018 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE PREGÃO
RDC PRESENCIAL Nº 001/2018 – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

8.3 – O envelope com os documentos de habilitação serão entregues somente pelo vencedor e após o julgamento das propostas, no prazo e em conformidade com o item 10.1, mediante identificação acima.

8.4 – Os documentos relativos à proposta (ENVELOPE Nº 01) e à habilitação (ENVELOPE Nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5 – Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça mediante a solicitação para autenticação, que somente será aceita caso ocorra até 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para início da sessão licitatória, nos horários de expediente.

8.6 – Recebidos os envelopes Nº 01 (Proposta de Preços) a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes da licitação.

8.7 – Observado o disposto no § 3º, do Artigo 6º, da Lei 12.462/2011, se houver, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

9.1 – Para o objeto haverá o julgamento de menor preço, para cada meta (1 e 3), estabelecidas na planilha do item 10 do ANEXO I.

9.2 – Do julgamento da proposta de preços:

9.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação, os itens abaixo descritos:

a) Carta de apresentação da proposta de preços (ANEXO VI do Edital), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço em moeda de real para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme ANEXO I item 11.

b) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**); na proposta o percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**) deverá incidir sobre o valor global por meta. Os valores deverão ser apresentados discriminadamente: - Valor do Projeto (sem BDI) e – Valor da Obra (com BDI).

c) Valores máximos das propostas constantes no item 10 e prazos deverão obedecer o constante no item 11 e seus subitens, ambos do (ANEXO I) deste edital.

9.2.2 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

9.2.3 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a licitação.

9.2.4 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária e/ou outros correlatos.

9.2.5 – A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes no **Item 9.2.1** acima e orientações mencionadas anteriormente, acarretará em desclassificação do licitante.

9.2.6 – Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** consistirá em:



9.2.6.1 – Divulgação dos valores globais indicados em cada **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme carta de apresentação da proposta de preços.

9.2.6.2 – Verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

9.2.6.3 – Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.2.6.4 – A **COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço global por meta da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

9.2.6.5 – Ordenamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantagem;

9.2.6.6 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantagem será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, onde, a partir do qual, as licitantes serão convidadas para a apresentação de lances verbais sucessivos.

9.3 – DA CONVOCAÇÃO PARA OS LANCES

9.3.1 – A **COMISSÃO** após classificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** em ordem decrescente, convocará os licitantes para a apresentação de lances verbais sucessivos.

9.3.2 – Serão classificados para a etapa de lances os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos.

9.3.3 – A **COMISSÃO** convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) do valor da proposta inicial mais vantajosa;

9.3.4 – A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.3.5 – Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora; são considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

9.3.7 – Preferência e desempate:

9.3.7.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.3.7.2 – Depois de encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, deverá, sob pena de perecimento do direito, declarar que faz jus ao benéfico e apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado.

9.3.7.3 – O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9.3.7.4 – Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei n. 12.462/2011 (nesta ordem: I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação; II - a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e IV – sorteio).

9.3.8 – O preço total da **PROPOSTA DE PREÇOS** será ajustado pela **COMISSÃO**, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global por meta da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.3.9 – A **COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço global por meta da proposta mais vantajosa em relação ao valor de referência, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor de referência, inclusive nas hipóteses previstas na Lei n. 12.462/11;

d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Prefeitura;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo, desde que insanáveis;

f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

g) As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.



- h) Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- i) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura;
 - j) Valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura.
- l) A **COMISSÃO** promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- m) A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- n) Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por metas especificadas no Termo de Referência (Anexo I), devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:
- o) Os preços máximos que a Prefeitura admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os custos médios estimados no parecer técnico do Órgão repassador dos recursos, devidamente corrigidos;
- p) Em situações especiais, desde que aprovado pela **COMISSÃO**, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;
- q) Caso o valor global da proposta permaneçam acima do orçamento base elaborados pela Prefeitura haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela Prefeitura ajustando deste modo o valor global por meta da proposta, sob pena de desclassificação.
- r) Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- s) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.3.10** – Todos os cálculos citados neste Título serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 9.3.11** – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 9.3.12** – A ata será rubricada pela COMISSÃO e pelos credenciados.
- 9.4** – Ordenamento da **AVALIAÇÃO FINAL** de preços por ordem decrescente de vantajosidade;
- 9.4.1** – Observado o disposto no subitem precedente, a **COMISSÃO** ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores, sendo declarada vencedora a licitante que tiver o menor preço.

10 – DA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 10.1** – Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** e redigida a ata, na forma e no prazo, o vencedor deverá apresentar o envelope de documentos para a habilitação. Será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado a melhor proposta de preços, mediante apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 10.2** – Caso a licitante mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.
- 10.3** – Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- 10.4** – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial.
- 10.5** – Se a licitante for a matriz, e a fornecedora dos objetos/materiais/produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial.
- 10.7** – As certidões técnicas apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 10.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação



da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

10.9 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 – Cópia do documento de Identidade (do proprietário ou pelo menos um dos);

10.9.2 – Registro comercial, para empresa individual;

10.9.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

10.9.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.9.5 – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL

10.10.1 – Cartão do CNPJ;

10.10.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.10.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.10.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.10.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

10.10.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.10.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.10.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.10.9 – O licitante devidamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão de Licitação.

10.11 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.11.1 – Balanço patrimonial¹ e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável: vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: **1,00**

PC

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio: 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de maio: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

PC + PELP

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

PC+ PELP

ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

10.11.2 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei, sendo o índice considerado igual a 1(um).

10.11.3 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

10.12 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1 – Certidão de Registro da empresa licitante e do responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**.

10.12.2 – Capacitação técnico – profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional (engenheiro civil) pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviço compatíveis em características com o objeto da licitação.

10.12.3 – O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional (exigidos no item 10.12.2) deverá(ão) participar da execução dos serviços.

10.12.4 – A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução nº 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933 e Lei nº 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

10.12.5 – Relação do pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução da obra, abrangendo as exigências mínimas de qualificação técnico-profissional acima.

10.12.6 – Termo de Vistoria ou Visita Técnica, emitido por Engenheiro designado pela Prefeitura de Silveira Martins – RS, até o dia 08/06/2018 em horário de expediente, mediante agendamento no Setor de Licitações, pelo fone 55-3224-4800.

10.12.7 – Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2018 até 05 (cinco) dias que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

11.3 – Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/93.

11.4 – Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura.

11.5 – Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, somente quando protocolados no setor de protocolos da Prefeitura.

11.6 – O procedimento licitatório em questão terá uma fase recursal única que se seguirá a habilitação do vencedor, nos termos do artigo 27 da Lei Federal 12.462/2011.



11.7 – Da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação do vencedor, na sessão que divulgar o resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da lavratura da ata de julgamento da fase de habilitação. O recurso deverá ser dirigido a Comissão de Licitação e protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal. **Para ter direito de recorrer e apresentar razões o licitante deverá manifestar essa intenção na sessão que anunciará o julgamento de cada etapa, sob pena de preclusão.**

11.8 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio via e-mail.

11.9 – Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor;

11.10 – Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.11 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão de Licitação ao vencedor.

12 – DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Silveira Martins, RS, e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas por meio de Contrato, cuja minuta consta em anexo a este Edital (ANEXO VIII), observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

12.3 – É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas neste Edital e na Lei 8.666/1993 ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.4 – O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência conforme item 11 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.5 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6 – A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

12.8 – O ente municipal contratante/executor se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

12.9 – É **VEDADA** a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

12.10 – Recomposição do equilíbrio econômico - financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

12.11 – Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 – Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Prefeitura poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.



12.13 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, ANEXO I, disponíveis no Processo e disposições estabelecidas pela Prefeitura.

12.14 – Os serviços deverão ser executados conforme o ante projeto e memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes apresentados pelo vencedor.

12.15 – Correrão por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

12.16 – Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.17 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.18 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil (art. 618, da Lei nº 10.406/02) da contratada a posteriori.

12.19 – Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

§ Parágrafo Único: A assinatura do contrato com a empresa vencedora somente será realizada e a ordem de serviço liberada após o recebimento dos recursos vinculados à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional – Referência n.º 59204.602619/2015-02. Na hipótese dos recursos do referido contrato não serem liberados este Edital se tornará NULO.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Silveira Martins, RS, através de seu(s) técnico(s).

13.1.1 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da Prefeitura, responsável pela Fiscalização.

13.1.2 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro ART.

13.1.3 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

13.1.4 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.2 – Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

13.2.1 – PELA CONTRATADA:

13.2.1.1 – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

13.2.1.2 – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos a sua ingerência.

13.2.1.3 – As consultas à fiscalização;

13.2.1.4 – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

13.2.1.5 – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

13.2.1.6 – As respostas às interpelações da fiscalização;

13.2.1.7 – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

13.2.1.8 – Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

13.2.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:

13.2.2.1 – Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 13.2.1.1 e 13.2.1.2** anteriores;

13.2.2.2 – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

13.2.2.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências.



13.2.2.4 – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

13.2.2.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

13.2.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

13.2.2.7 – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

14 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

14.1 – Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da Prefeitura e, ainda, fornecer à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

14.2 – A **CONTRATADA** deverá executar a obra de acordo com o projetado, e se achar necessário, propor alterações, desde que essas não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as a Prefeitura.

14.3 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

14.4 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Prefeitura com prévio aditamento contratual.

14.5 – Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente e a seu critério exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

14.6 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

14.6.1 – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

14.6.2 – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

14.6.3 – Suspensão da natureza de tais trabalhos;

14.6.4 – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

14.7 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverão ser justificados pela fiscalização da Prefeitura e autorizados, sempre por escrito, com prévio aditamento do contrato.

14.8 – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

14.9 – A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

14.9.1 – Após o prazo previsto no item **14.9** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula; $M = V (I / I_0)$ Onde: **M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes. **V** - Valor inicial das parcelas remanescentes. **I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. **I₀** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

14.10– Na forma do art. 76 do Decreto n.º 7.581/2011, por se tratar de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

14.11 – Reconstituição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

14.12 – Necessidade de alteração do projeto Básico de arquitetura ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – Os serviços serão medidos quinzenalmente. Os preços por meta serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

15.2 – As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3 – A Prefeitura pagará à contratada pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

15.4 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada ao servidor responsável a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

15.5 – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

15.6 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados conforme cronograma apresentado junto com projetos, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

15.6.1 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

15.6.2 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.6.3 – Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município aonde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

15.6.4 – Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

15.6.5 – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

15.6.6 – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

15.7 – Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **subitens 15.6.4, 15.6.5 e 15.6.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20/11/98.

15.8 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da nota fiscal ou em conformidade com a liberação dos recursos a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional – Referência n.º 59204.602619/2015-02.

15.9 – Apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 40, 41 e 47 da Lei nº 12.462/2011.

16.2 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas no , quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.3 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

16.3.1 – O atraso na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;

16.3.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.3.3 – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.5 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

16.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.5.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

16.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas, acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

16.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

16.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

16.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução do contrato;

16.5.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

16.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Pública.

17.2 – Serão feitas autenticações por servidor da Administração Pública Municipal somente até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, em horário de expediente.

17.3 – Pede-se que os documentos de HABILITAÇÃO sejam entregues na mesma ordem que estão dispostos no item 5 deste Edital.

17.4 – As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises.

17.5 – Qualquer documento que coloque em dúvida o julgamento da Comissão ensejará a desclassificação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o documento esteja relacionado.

17.6 – Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo e-mail licitacao@silveiramartins.rs.gov.br.

17.7 – O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

18 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAIS

18.1 – ANEXO I – Termo de Referência.

18.2 – ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

18.3 – ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

18.4 – ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

18.5 – ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

18.6 – ANEXO VI – Carta de Proposta Ponte Val Feltrina.

18.7 – ANEXO VII – Carta de Proposta Ponte Val de Buia.

18.8 – ANEXO VIII – Plano de Trabalho.

18.9 – ANEXO IX – Minuta do Contrato

18.10 – ANEXO X – Modelo de Desistência de Recursos Propostas.

18.11 – ANEXO XI – Modelo de Desistência de Recursos Habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Comissão de Licitação

Silveira Martins, 25 de maio de 2018.

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em ____ / ____ / ____.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Silveira Martins vem por meio deste determinar os condicionantes e especificações para a elaboração de proposta para os serviços de Projeto e Reconstrução Total de Pontes em Concreto Armado no município de Silveira Martins – RS.

1 OBJETIVO

O Termo de Referência tem por objetivo fornecer especificações e descrições de serviços a serem prestados por empresas interessadas em participar da pesquisa de preços para contratação dos serviços mencionados do item 2. As especificações técnicas definidas neste texto são de caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características especificadas constitui fundamento para rescisão contratual.

Em se tratando especificamente dos serviços de engenharia abaixo citados, a finalidade desse termo é apresentar uma descrição básica do projeto técnico a ser contratado. O projeto executivo deve conter todos os elementos necessários para a perfeita execução das obras de reconstrução das pontes referidas. É indispensável, também, que os projetos executivos sejam compatíveis com estudos hidrológicos feitos previamente pelas empresas contratadas nos locais de instalação das pontes. Finalmente, as obras de reconstrução dessas pontes deverão ocorrer totalmente de acordo com os projetos apresentados.

2 SERVIÇOS

2.1 - Projeto com Estudo Hidrológico e Reconstrução Total da Ponte de Val Feltrina:

Após altas precipitações e elevação do nível do Arroio do Veado, a ponte de madeira existente na localidade de Val Feltrina foi danificada, comprometendo assim a segurança dos usuários. Após ações emergenciais realizadas depois das chuvas, a ponte apresenta condições básicas de segurança e não há isolamento absoluto.

O projeto e obra a serem contratados neste subitem são referentes a uma ponte em concreto armado ou protendido com largura de 4 (quatro) metros e comprimento de 11 (onze) metros, totalizando assim 44 (quarenta e quatro) m². A ponte deve ser dimensionada para suportar uma carga móvel de 25 (vinte e cinco) toneladas.

O projeto executivo apresentado deve estar de acordo com levantamento topográfico e estudo hidrológico realizados no local, dimensionando assim fundações, pilares, vigas, contenções, lajes e dispositivos de proteção. A fase de execução dos serviços deve respeitar todos os aspectos do projeto executivo. Os materiais e procedimentos utilizados pela empresa contratada devem ser rigorosamente controlados e respeitar as respectivas normas referentes a materiais e procedimentos, bem como as de meio ambiente e segurança do trabalho.

2.2 - Projeto com Estudo Hidrológico e Reconstrução Total da Ponte de Val de Buia.

As mesmas chuvas que danificaram a estrutura do subitem anterior também ocasionaram problemas estruturais na passagem molhada sobre o Arroio do Veado em Val de Buia, interior de Silveira Martins – RS. Atualmente, há passagem sobre o local e não há isolamento absoluto.

O projeto e obra a serem contratados neste subitem são referentes a uma ponte em concreto armado ou protendido com largura de 4 (quatro) metros e comprimento de 30 (trinta) metros, totalizando assim 120 (cento e vinte) m². A ponte deve ser dimensionada para suportar uma carga móvel de 25 (vinte e cinco) toneladas.

O projeto executivo apresentado deve estar de acordo com levantamento topográfico e estudo hidrológico realizados no local, dimensionando assim fundações, pilares, vigas, contenções, lajes e dispositivos de proteção. A fase de execução dos serviços deve respeitar todos os aspectos do projeto executivo. Os materiais e procedimentos



utilizados pela empresa contratada devem ser rigorosamente controlados respeitar as respectivas normas referentes a materiais e procedimentos, bem como as de meio ambiente e segurança do trabalho.

3 LOCALIZAÇÃO

3.1 – Ponte de Val Feltrina:

A Ponte de Val de Feltrina será executada sobre o Arroio do Veado na localidade de Val de Feltrina, especificamente nas coordenadas (-29.6313468058; -53.6101584679), zona rural de Silveira Martins – RS e distante cerca de 5 (cinco) km da sede do município.

3.2 – Ponte de Val de Buia:

A Ponte de Val de Buia, por sua vez, será executada também sobre o Arroio do Veado na localidade de Val de Buia, nas coordenadas (-29.6646835652; -53.6298785462), zona rural de Silveira Martins – RS e distante cerca de 7 (sete) km da sede do município.

4 ESPECIFICAÇÕES

Os serviços de engenharia relacionados a reconstrução total de ponte em concreto armado citados no item 2 a serem contratados no edital 001/2018 deverão ser projetados e executados, sob pena de rescisão contratual, rigorosamente de acordo com as diretrizes a seguir.

4.1 – Todos os projetos que compreendem a execução dos serviços descritos no item 2 deverão vir acompanhados de estudo hidrológico, laudos, projeto executivo, memorial descritivo, orçamento (incluso BDI), cronograma físico-financeiro e ARTs. Esses itens serão inteiramente fornecidos e custeados pela licitante vencedora, sendo dela a total responsabilidade por esses documentos.

4.2 – A mão de obra a ser empregada pela empresa contratada deverá ser corretamente dimensionada para atender ao cronograma de execução das obras, além de ser tecnicamente qualificada e especializada para realizar as respectivas funções empregadas.

4.3 – Todas as empresas licitantes, ainda na condição de preponentes, deverão realizar prévia visita técnica aos locais onde serão executadas as obras a fim de tomar ciência das condições hoje existentes. A visita ao local possibilita um minucioso estudo técnico que fornece subsídios para a elaboração do projeto executivo englobando detalhes construtivos, memorial descritivo, orçamento, etc.

4.4 – Os serviços serão executados em total concordância com as especificações e indicações dos projetos fornecidos pela contratada. Por sua vez, os projetos fornecidos pela contratada obedecerão a critérios fixados nesse termo pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins. Caso houver divergências entre documentos contratuais, consulta-se a seguinte hierarquia:

- Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro;
- Em caso de divergência entre cotas e dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de dúvida quanto à interpretação de desenhos, normas, orçamentos ou demais procedimentos contidos no Memorial Descritivo, o fiscal pedirá especificações.

4.5 – Compete à empresa contratada proceder a compatibilização de projetos –arquitetônico, estrutural, etc



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

– e solucionar eventuais interferências entre eles. Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, a empresa contratada providenciará as modificações necessárias – em um ou mais projetos – e encaminhará a solução encontrada para o exame e aprovação da fiscalização, sem qualquer ônus à contratante.

4.6 – Cabe à empresa contratada elaborar, sem qualquer ônus à contratante, em fase de projeto ou execução, desenhos e projetos complementares de acordo com as necessidades da obra, os quais serão previamente examinados e autenticados pela contratante.

4.7 – Serão rejeitados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais ou que não obedeçam ao Projeto Executivo e/ou Memorial Descritivo apresentados. É obrigação da empresa contratada a demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes dessas providências.

5 CRITÉRIOS DE PROJETO

O projeto executivo e a execução da obra serão de total responsabilidade da empresa contratada. Da concepção do projeto à execução da obra, a empresa compromete-se a cumprir as exigências de todas as normas pertinentes, dentre elas:

- 7187/2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento; ABNT NBR
- 7188/2013 – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas; ABNT NBR
- 6118/2014 – Projeto e execução de obras em concreto armado – Procedimento; ABNT NBR
- 6120/1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; ABNT NBR
- 6122/2010 – Projeto e execução de fundações; ABNT NBR
- 7480/2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação; ABNT NBR
- 8953/2015 – Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; ABNT NBR
- 9062/2017 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado. ABNT NBR

6 CORPO TÉCNICO EXIGIDO

Deverá constar no corpo técnico da licitante vencedora, no mínimo, um engenheiro civil com comprovação de acervo técnico operacional de projeto e execução de obras e serviços de reconstrução total de pontes. Essa comprovação dar-se-á com as respectivas Certidões de Acervo Técnico fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA competente. Deverão ser encaminhadas também as Certidões de Registro devidamente registradas no CREA relativas à pessoa jurídica e ao profissional a ela vinculado.

7 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

A licitante vencedora, após elaborar o ante-projeto e realizar estudos hidrológicos e topográficos nos locais, deverá apresentar o projeto executivo final compatível com as conclusões dos estudos. Os documentos citados neste item deverão ser encaminhados para análise do Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, que poderá solicitar quaisquer alterações e melhorias. A obra somente iniciará após a aprovação do mesmo. Os projetos executivos das obras a serem contratadas deverão conter em arquivos físicos e digitais:



7.1 – Projeto Arquitetônico

Deverão ser apresentados plantas e desenhos contendo implantação, planta baixa, cortes, detalhes arquitetônicos e construtivos.

7.2 – Projeto Estrutural

Deverão ser fornecidos, em arquivo impresso e digital, detalhamentos de armaduras e formas de pilares, vigas, lajes, blocos, estacas, contenções e dispositivos de segurança. Procedimentos de cálculo feitos sem a utilização de programas estruturais deverão ser acompanhados de Memorial de Cálculo. Caso sejam utilizadas ferramentas computacionais, recomenda-se o envio do relatório gerado após o processamento da estrutura.

7.3 – Projeto de Movimentação de terra se necessários;

Caso existam movimentações de terra significativas referente à construção de aterro nas cabeceiras, deverão ser informadas e especificadas no projeto executivo.

7.4 – Memorial Descritivo

É imprescindível a apresentação de Memorial Descritivo do projeto a ser contratado, descrevendo a obra e contendo todas as etapas a serem executadas, bem como especificações, materiais, procedimentos a serem empregados, etc.

7.5 – Planilha Orçamentária

Deverá ser encaminhada à prefeitura, ainda em processo licitatório, a descrição do orçamento da obra a ser contratada com distinção entre gastos provenientes de materiais e mão de obra. O valor e a composição do BDI, bem como o cronograma físico-financeiro, deverão ser encaminhados em anexo. Recomenda-se que os orçamentos tenham como baseado com a tabela SINAPI do Rio Grande do Sul.

7.6 – Licenciamento Ambiental

Após aprovação do projeto por parte da Prefeitura Municipal de Silveira Martins e antes do início das obras, a empresa contratada deverá efetuar o licenciamento ambiental para a construção da ponte no local designado, ficando assim por seu encargo.

7.7 – Anotação de Responsabilidade Técnica

Como a empresa contratada assumirá responsabilidade sobre as etapas, deverá emitir e anexar as ART's de:

- Estruturas em concreto armado – Projeto, Execução, Orçamento e Memorial;
- Pontes – Projeto, Execução, Orçamento e Memorial;
- Fundações profundas – Projeto, Execução, Orçamento e Memorial;
- Laudo Técnico, se necessário.

8 EXECUÇÃO DAS OBRAS

A licitante vencedora, além de elaborar o projeto, será responsável pela execução da obra e, conseqüentemente, por quaisquer problemas futuros.

8.1 – Instalação e Administração da Obra



O canteiro de obras será dirigido pelo engenheiro responsável conforme Anotação de Responsabilidade Técnica submetida à Prefeitura Municipal de Silveira Martins. Além de gerir a obra, é função do engenheiro responsável o contato com os entes fiscalizadores sempre que necessário. As despesas decorrentes do canteiro de obras, como consumo de energia elétrica, água, telefone e limpeza permanente de obra, ficarão a cargo da empresa contratada.

8.2 – Instalações Administrativas da Obra

A localização das instalações administrativas dentro do canteiro de obras, bem como a distribuição dos compartimentos, o seu dimensionamento e os materiais empregados em sua execução serão incumbência da empresa contratada. Depois de aprovadas por parte da fiscalização, essas instalações serão implantadas totalmente de acordo com as especificações indicadas. Recomenda-se a construção de barracos com estrutura e fechamento em madeira, cobertura em fibrocimento e concreto magro como piso. A ordem, arrumação e higiene do local são imprescindíveis para o bom andamento da obra.

8.3 – Limpeza Permanente da Obra

A remoção, o transporte e a destinação de entulhos e detritos provenientes da obra serão de responsabilidade da empresa contratada. Também é função da contratada manter a obra, sob pena de fiscalização e autuação, permanentemente limpa e em condições de visitação.

8.4 – Ferramentas e Equipamentos

Caberá à contratada fornecer todas as ferramentas, maquinários e aparelhamento adequados para a perfeita execução dos serviços contratados, assim como todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e equipamentos de proteção coletiva conforme a NR-18.

8.5 – Instalações Provisórias

As ligações provisórias de água, energia elétrica e esgoto sanitário deverão obedecer às prescrições das concessionárias locais e serão custeadas pela contratada, que deverá efetuar essas ligações antes do início das obras de modo que não comprometa a integridade dos funcionários e o andamento dos serviços.

8.6 – Locação

A locação da obra será feita somente por profissionais habilitados e utilizando equipamentos e métodos adequados conforme projeto apresentado pela contratada e aprovado pela contratante. É fundamental que as dimensões, alinhamentos, níveis, ângulos e demais indicações constantes no projeto executivo sejam corretamente alocadas na obra, sendo isso responsabilidade da empresa contratada. Havendo discrepância entre as indicações do projeto e medidas *in loco*, caberá a fiscalização decidir a respeito.

Todos os levantamentos necessários para a correta locação da obra são de responsabilidade da empresa contratada, incluindo o fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais, mão de obra, etc. A manutenção de todas as referências de nível e de alinhamento também são incumbência da empresa contratada.

8.7 – Placas de Obras

Será de responsabilidade da contratada a colocação de todas as placas exigidas e necessárias contendo a identificação da obra e o contato do ente fiscalizador. O layout e as dimensões das placas serão indicados pelo Município.



9 ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A critério de fiscalização e medição dos serviços prestados, as estruturas serão divididas em:

9.1 – Serviços Preliminares

Efetuação de visitas e serviços técnicos, levantamento topográfico, estudo hidrológico e elaboração projeto executivo contendo todos os elementos do item 7;

9.2 – Serviços Iniciais

Período destinado a emissão e pagamento da documentação por parte da contratada, incluindo taxas e licenças, Termo de Início das Obras, Registro da Obra no INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica, Diário Informativo de Obra, etc.

Além disso, devem ser providenciadas nessa etapa as instalações de alojamento e ligações provisórias de energia elétrica, água e esgoto sanitário. Ainda nessa fase efetua-se a locação da obra no exato local em que será construída.

9.3 – Infraestrutura

Nessa fase da obra, devem ser realizados os processos de escavações, carga e transporte de material, enscadeiras, esgotamento e execução das fundações.

9.4 – Mesoestrutura

Definida a infraestrutura, se fará possível a execução de pilares, vigas e cortinas em concreto armado.

9.5 – Superestrutura

Devem ser executados nessa fase vigas longarinas e transversinas, laje do tabuleiro, guarda-rodas e guarda-corpo, todos em concreto armado.

9.6 – Aterros

Parte destinada a movimentação final de terra para construção dos aterros nas cabeceiras, incluindo carga em jazida, transporte, descarga no local e compactação mecânica.

10 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS

Conforme Plano de Trabalho em anexo, a descrição sumária das duas metas a serem contratadas está apresentada abaixo. Nela estão a descrição, a localização, as dimensões e o custo máximo admitido para a proposta inicial de cada uma das metas. Para o custo máximo, foi admitido valor de R\$ 4.000,00 / m².

Nº	Obra	Localização	Dimensões	Unid.	Custo máximo
META 1	Reconstrução Total da Ponte de Val Feltrina	- 29.6313468058; - 53.6101584679	44	m ²	R\$ 176.000,0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

META 3	Reconstrução Total da Ponte de Val de Buia	29.6646835652; - 53.6298785462	120	m ²	R\$ 480.000,00
-----------	---	--------------------------------------	-----	----------------	----------------

11 PRAZOS

11.1 – Entrega do Projeto Executivo

O prazo máximo para a entrega do projeto executivo englobando todos os itens requeridos no Item 7 é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 – Entrega da Obra

A entrega final e liberação dos serviços contratados neste edital têm prazo máximo de 120 dias após a entrega do projeto executivo e parecer da Prefeitura Municipal de Silveira Martins aprovando o início das obras.

Cássio Henrique Brasil
CREA RS231366
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Silveira Martins



ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

(Modelo)

Pelo presente credenciamos o (a) Sr.^a(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar em procedimento licitatório, sob a modalidade RDC 001/2018 – PMSM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ em, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

REFERENTE AO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2018

(Nome da empresa), CNPJ n.º....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme inciso I do Art. 14 da Lei federal nº 12.462, de 04/08/2011, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Declara ainda que está ciente que a não entrega dos documentos de habilitação ou a sua entrega com falta de atendimento as exigências de habilitação ensejará a aplicação de penalidades previstas nos termos do Edital e seus anexos. Ressalva-se desta declaração somente os privilégios concedidos às ME e EPP, sem prejuízo de aplicação da penalidade se não for regularizado no prazo que a LC 123/06 concede.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII – CF

(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade RDC 001/2018 – PMSM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

À Comissão de Licitação:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silveira Martins/ RS

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2018

Prezado Presidente da Comissão:

A(nome da empresa), CNPJ, com sede, tendo examinado o Edital de Licitação RDC 001/2018 da Prefeitura Municipal de Silveira Martins / RS, vem apresentar proposta de preços para a execução sob o regime integral dos serviços e fornecimento de material para a elaboração de estudo hidrológico, projeto e reconstrução total da **ponte de Val Feltrina** nos termos do ANEXO I do Edital – Termo de Referência. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global por Meta:

- Meta 1 R\$ (.....);

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o ANEXO I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Local, data

Carimbo, assinatura do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silveira Martins/ RS

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2018

Prezado Presidente da Comissão:

A(nome da empresa), CNPJ, com sede, tendo examinado o Edital de Licitação RDC 001/2018 da Prefeitura Municipal de Silveira Martins / RS, vem apresentar proposta de preços para a execução sob o regime integral dos serviços e fornecimento de material para a elaboração de estudo hidrológico, projeto e reconstrução total da **ponte de Val de Buia** nos termos do ANEXO I do Edital – Termo de Referência. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global por Meta:

- Meta 3 R\$ (.....).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o ANEXO I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Local, data

Carimbo, assinatura do representante legal



ANEXO VIII

Anexo A – Plano de Trabalho.

Versão: 03

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente Prefeitura Municipal de Silveira Martins		CNPJ 92457217/0001-43		
Endereço Rua 21 de Abril, 163				
Cidade Silveira Martins	U.F. RS	C.E.P. 97195-000	DDD/Telefone (55) 3224-4800	E.A. Municipal
Conta Corrente 84985-5	Banco 001	Agência 0126	Praça de Pagamento Sants Maria/RS	
Nome do Responsável Prefeitura Municipal de Silveira Martins		CNPJ 92457217/0001-43		
C.I./Órgão Expedidor -	Cargo -	Função -		
Endereço Rua 21 de Abril, 163		C.E.P. 97195-000		

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome -	CNPJ -	E.A. -
Endereço -		C.E.P. -

3 – OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Descrição

O Município de Silveira Martins/RS foi afetado por fortes chuvas no mês de outubro de 2015 que ocasionaram o transbordamento de todos os cursos d'água do município, danificando estradas, pontes e bueiros na área rural. As pontes e bueiros estão localizadas em importantes vias de acesso a comunidades do município, impondo desvios e comprometendo o acesso de moradores, o escoamento da safra agrícola e serviços públicos como transporte escolar e serviços de saúde. No dia 13 de outubro de 2015, por meio do Decreto nº 059/2015, o então Prefeito Municipal declarou Situação de Emergência. O reconhecimento federal de Situação de Emergência ocorreu na data de 14 de outubro de 2015 através da Portaria nº 203/2015 emitida pelo então Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil. Desde então, o município tenta a liberação de verba para Ações de Recuperação em Áreas Atingidas por Desastres. A versão anterior do plano de trabalho, juntamente com o Relatório de Diagnóstico, apresentava quatro metas de recuperação propostas pelo município. O Ministério da Integração Nacional aceitou as metas 1 e 3 daquele plano de trabalho. Nessa nova versão que atualiza o plano de trabalho de acordo com as metas aceitas, mantemos a numeração 1 e 3 para as respectivas metas. O Relatório de Diagnóstico não contém mudanças em relação às metas aceitas, logo o documento encaminhado é o mesmo aceito anteriormente e sugere 4 Ações de Recuperação em Áreas Atingidas por Desastres, sendo duas delas aceitas.

4 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS

Meta		Localização (lat/long)	Dimensões	Unidade	Custo (R\$)**
Nº	Descrição*				
1	Ponte de Val Feltrina – Bianchi (Reconstrução total em concreto armado)	- 29.6313468058 ; - 53.6101584679	44 (4x11)	m ²	176.000,00
3	Ponte de Val de Buia (Reconstrução total em concreto armado)	- 29.6646835652 ; - 53.6298785462	120 (4x30)	m ²	480.000,00
					656.000,00

*Obra e tipo de material a ser utilizado.

**Custos máximos admissíveis.



5 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria MI nº 624/2017 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Silveira Martins, 25 de maio de 2018.

Cássio Henrique Brasil
Responsável Técnico de Silveira Martins
CPF 033.621.070-10

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria MI nº 624/2017 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município.

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Silveira Martins, 25 de maio de 2018.

Fernando Luiz Cordero
Prefeito Municipal de Silveira Martins
342.048.860-00



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO NºXXX/2018

CONTRATO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **PROJETO COM ESTUDO HIDROLÓGICO E RECONSTRUÇÃO TOTAL DA PONTE DE VAL FELTRINA (META 1)**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, neste ato representado Prefeito Municipal FERNANDO LUIZ CORDERO doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, situada na _____ doravante denominada CONTRATADA, conforme licitação modalidade RDC 0001/2018, que se regerá pelas Leis 12.462/2011 e 8.666/1993 e **alterações posteriores** e demais legislações pertinentes têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação dos seguintes serviços:

1.1 – Projeto com Estudo Hidrológico e Reconstrução total de Ponte na localidade de Val Feltrina sobre o Arroio do Veado na zona rural do município de Silveira Martins/RS, destruído pelo desastre reconhecido pela Portaria n.º 203/2015 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; a empresa realizará o estudo hidrológico, confeccionará o respectivo laudo e produzirá o projeto executivo de engenharia, memorial descritivo e demais serviços previstos nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - O presente Contrato está vinculado ao Edital RDC Presencial de nº 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – DA CONTRATANTE:

3.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

3.1.2 – Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

3.1.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

3.1.4 – A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

3.2 – DA CONTRATADA:

3.2.1 – Além de outras responsabilidades definidas no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

3.2.1.1 – Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do Município, quando não atender satisfatoriamente;

3.2.1.2 – Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

3.2.1.3 – Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

3.2.1.4 – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

3.2.1.5 – Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

3.2.1.6 – Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

3.2.1.7 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 e alterações posteriores (CND e FGTS).



3.2.1.8 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Contratante no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

3.2.1.9 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-RS e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

3.2.1.10 – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

3.2.1.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – DO PAGAMENTO:

4.1.1 – Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$..... (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.1.2 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da nota fiscal ou em conformidade com a liberação dos recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional – Referência n.º 59204.602619/2015-02.

4.1.3 – O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, somente serão corrigidos após um ano da data limite de apresentação da proposta.

4.1.4 – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

4.1.4.1 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

4.1.4.2 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4.3 – Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

4.1.4.4 – Cópia da matrícula CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS;

4.1.4.5 – Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

4.1.4.6 – Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

4.1.4.7 – Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

4.1.5 – Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **4.1.4.4, 4.1.4.5, 4.1.4.6 e 4.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

4.1.6 – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item 4.1.4 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

4.5 – DO REAJUSTAMENTO:

4.5.1 – A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

4.5.2 – Após o prazo previsto no item **4.5.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula: $M = V (I / I_0)$ Onde: **M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes. **V** - Valor inicial das parcelas remanescentes. **I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. **I₀** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSITO

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORGÃOS SUBORDINADOS

1069 – RECUPERAÇÃO DE PONTES – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Fonte: 4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

6.1 – O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo da obra.

6.1.1 – O prazo para a execução dos serviços será conforme ANEXO I, item 11 contados da entrega da ordem de serviços.

6.2 – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – **PRAZO**: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência, item 11, no ANEXO I.

6.4 – **PRORROGAÇÃO**: É **VEDADA** a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

6.4.1 - Recomposição do equilíbrio econômico - financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

6.4.2 - Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMAXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**.

7.2 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Engenheiro Fiscal da Prefeitura responsável pela Fiscalização**.

7.3 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

7.4 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

7.4.1 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

7.5 – Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

7.5.1 – PELA CONTRATADA:

7.5.1.1 – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

7.5.1.2 – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

7.5.1.3 – As consultas à fiscalização;

7.5.1.4 – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

7.5.1.5 – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

7.5.1.6 – As respostas às interpelações da fiscalização;

7.5.1.7 – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

7.5.1.8 – Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

7.5.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:

7.5.2.1 – Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.2**; **7.5.2.2**. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

7.5.2.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

7.5.2.4 – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

7.5.2.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

7.5.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

7.5.2.7 – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO:

8.1 – Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;

8.2 – Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3** – A empresa só poderá executar os serviços não mencionados na planilha, se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.
- 8.4** – Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 8.5** – No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução.
- 8.6** – No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.
- 8.7** – A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.
- 8.8** – O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.
- 8.8.1** – A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 8.9** – Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da Prefeitura.
- 8.10** – Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1** – A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2** – A rescisão poderá ser:
- 9.2.1** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- 9.2.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.2.3** – Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1** – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 40, 41 e 47 da Lei nº 12.462/2011.
- 10.2** – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas no , quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
- 10.3** – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:
- 10.3.1** – O atraso na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;
- 10.3.2** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 10.3.3** – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 10.4** – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

10.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

10.5.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

10.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas, acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

10.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

10.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

10.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução do contrato;

10.5.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

10.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

11.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriormente. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Este contrato será gerido na pessoa do Gestor conforme Portaria xxx/2018.

12.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria xxx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1 – A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

13.2 – Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o **CONTRATADO** sob pena de decair dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2 – Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei 8666/93.

14.3 – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.4 – Os termos de recebimento serão emitidos conforme especificados no Edital.

14.5 – Não será permitida a subcontratação parcial ou total para o objeto licitado, devendo a CONTRATADA entregar o objeto em sua totalidade conforme o Edital.

14.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, _____ de _____ de 2018.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Em ____ / ____ / ____.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____



MINUTA DE CONTRATO NºXXX/2018

CONTRATO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **PROJETO COM ESTUDO HIDROLÓGICO E RECONSTRUÇÃO TOTAL DA PONTE DE VAL BUIA (META 3)**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, neste ato representado Prefeito Municipal FERNANDO LUIZ CORDERO doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, situada na _____ doravante denominada CONTRATADA, conforme licitação modalidade RDC 0001/2018, que se regerá pelas Leis 12.462/2011 e 8.666/1993 e **alterações posteriores** e demais legislações pertinentes têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação dos seguintes serviços:

1.1 – Projeto com Estudo Hidrológico e Reconstrução total de Ponte na localidade de Val de Buia sobre o Arroio do Veado na zona rural do município de Silveira Martins/RS, destruído pelo desastre reconhecido pela Portaria n.º 203/2015 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; a empresa realizará o estudo hidrológico, confeccionará o respetivo laudo e produzirá o projeto executivo de engenharia, memorial descritivo e demais serviços previstos nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - O presente Contrato está vinculado ao Edital RDC Presencial de nº 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – DA CONTRATANTE:

3.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

3.1.2 – Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

3.1.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

3.1.4 – A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

3.2 – DA CONTRATADA:

3.2.1 - Além de outras responsabilidades definidas no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

3.2.1.1 – Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do Município, quando não atender satisfatoriamente;

3.2.1.2 – Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

3.2.1.3 – Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

3.2.1.4 – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

3.2.1.5 – Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

3.2.1.6 – Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

3.2.1.7 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 e alterações posteriores (CND e FGTS).

3.2.1.8 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Contratante no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.1.9 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-RS e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

3.2.1.10 – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

3.2.1.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – DO PAGAMENTO:

4.1.1 – Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$..... (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.1.2 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da nota fiscal ou em conformidade com a liberação dos recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional – Referência n.º 59204.602619/2015-02.

4.1.3 – O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, somente serão corrigidos após um ano da data limite de apresentação da proposta.

4.1.4 – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

4.1.4.1 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

4.1.4.2 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4.3 – Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

4.1.4.4 – Cópia da matrícula CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS;

4.1.4.5 – Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

4.1.4.6 – Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

4.1.4.7 – Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

4.1.5 – Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **4.1.4.4, 4.1.4.5, 4.1.4.6 e 4.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

4.1.6 – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item 4.1.4 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

4.5 – DO REAJUSTAMENTO:

4.5.1 – A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

4.5.2 – Após o prazo previsto no item **4.5.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula: $M = V (I / I_0)$ Onde: **M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes. **V** - Valor inicial das parcelas remanescentes. **I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. **I₀** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSITO

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORGÃOS SUBORDINADOS

1069 – RECUPERAÇÃO DE PONTES – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Fonte: 4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:



6.1 – O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo da obra.

6.1.1 – O prazo para a execução dos serviços será conforme ANEXO I, item 11 contados da entrega da ordem de serviços.

6.2 – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – **PRAZO**: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência, item 11, no ANEXO I.

6.4 – **PRORROGAÇÃO**: É **VEDADA** a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

6.4.1 - Recomposição do equilíbrio econômico - financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

6.4.2 - Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMAXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**.

7.2 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Engenheiro Fiscal da Prefeitura responsável pela Fiscalização**.

7.3 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

7.4 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

7.4.1 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

7.5 – Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

7.5.1 – PELA CONTRATADA:

7.5.1.1 – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

7.5.1.2 – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

7.5.1.3 – As consultas à fiscalização;

7.5.1.4 – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

7.5.1.5 – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

7.5.1.6 – As respostas às interpelações da fiscalização;

7.5.1.7 – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

7.5.1.8 – Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

7.5.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:

7.5.2.1 – Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.2**; **7.5.2.2**. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

7.5.2.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

7.5.2.4 – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

7.5.2.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

7.5.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

7.5.2.7 – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO:

8.1 – Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;

8.2 – Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 – A empresa só poderá executar os serviços não mencionados na planilha, se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

8.4 – Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

8.5 – No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução.

8.6 – No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.

8.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

8.8 – O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

8.8.1 – A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

8.9 – Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da Prefeitura.

8.10 – Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 – A rescisão poderá ser:

9.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 – Judicial, nos termos da legislação.

9.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 40, 41 e 47 da Lei nº 12.462/2011.

10.2 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas no , quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.3 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

10.3.1 – O atraso na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;

10.3.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

10.3.3 – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

10.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.



10.5 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

10.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

10.5.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

10.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas, acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

10.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

10.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

10.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução do contrato;

10.5.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

10.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

11.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriormente. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Este contrato será gerido na pessoa do Gestor conforme Portaria xxx/2018.

12.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria xxx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1 – A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

13.2 – Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o **CONTRATADO** sob pena de decair dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2 – Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do artigo 65 da Lei 8666/93.

14.3 – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.4 – Os termos de recebimento serão emitidos conforme especificados no Edital.

14.5 – Não será permitida a subcontratação parcial ou total para o objeto licitado, devendo a CONTRATADA entregar o objeto em sua totalidade conforme o Edital.

14.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, _____ de _____ de 2018.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Em ____ / ____ / ____.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____



ANEXO X - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Propostas

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente a RDC 001/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



ANEXO XI - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Habilitações

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na Modalidade RDC 001/2018, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

_____, de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____